



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem Nº 006 de 09 de maio de 2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal

Passo às mãos de V.Exa. projeto de lei de autorização de abertura de crédito adicional, modalidade especial, visando efetivar a concessão de subvenção em favor da entidade Amor e Amor para fins de aplicação na proteção dos direitos da criança e adolescente.

Os recursos são oriundos de doação da Fundação ArcelorMittal em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dado o relevante interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da proposição de Lei.

Cordialmente,

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 538.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

OK
reabido
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 06 de 10 de maio de 2019

“SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal		
03 – Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente		
02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08 – Assistência Social		
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
0801 – Programa Municipal de Assistência Social		
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
33404300 – Subvenções Sociais	ASSIST	R\$15.000,00

TOTAL		R\$15.000,00
(quinze mil reais)		

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 – Prefeitura Municipal		
01 – Gabinete do Prefeito		
01 – Chefia de gabinete		
04 – Administração		
122 – Administração Geral		
0401 – Programa de Apoio Administrativo		
1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
44905200 – Equipamentos e Material Permanente		R\$10.000,00
02 – Prefeitura Municipal		
02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças		
01 – Departamento de Transportes		
26 – Transporte		
782 – Transporte Rodoviário		
2601 – Programa Municipal de Transportes		
1.014 – Construção de Bueiros		
44905100 – Obras e Instalações		R\$ 5.000,00

TOTAL		R\$15.000,00
-------	--	--------------

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei.

II - a realizar adequação na lei de contribuições, subvenções e auxílios financeiros, visando adequação do crédito autorizado por esta lei.

III - a conceder a subvenção social em favor da entidade Amor e Amor no valor correspondente ao crédito adicional constante desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal , em 09 de maio de 2019

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

APROVADO 1º Discussão e Votação Em <u>22 / 05 / 19</u> <u>[Assinatura]</u> Presidente
--

APROVADO 2º Discussão e Votação Em <u>22 / 05 / 19</u> <u>[Assinatura]</u> Presidente
--

APROVADO 3º Discussão e Votação Em <u>22 / 05 / 19</u> <u>[Assinatura]</u> Presidente
--